"CIDADE POEMA"

PUBLICAÇÃO

Jornal: Diário Oficial Eletrônico do

Município de São Fidélis - DOE

Local: São Fidélis/RJ

Edição: 1211 - Página (s): capa

Data: 27/10/2022

LEI Nº 1.695, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 36 E 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.220, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os art. 36° e 37° da Lei 1.220, de 04 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 – Progressão Funcional é o regulamento pelo qual o Profissional do Magistério passará de um Nível de Vencimento para o seguinte dentro de uma mesma Classe, a cada 5 (cinco) anos de carreira, dada a necessidade da Instituição Municipal de Ensino e o cumprimento dos requisitos por esta Lei, no mesmo Ambiente Organizacional.

§ 1° - Entende-se por "Ambiente Organizacional", todo ambiente voltado para o exercício e funções educacionais, formado pelo conjunto dos **elementos internos da organização**, como: Cultura organizacional, estrutura organizacional e instalações físicas e os colaboradores inerentes à Educação.

§ 2° - Os servidores/professores permutados e/ou cedidos entre entes federativos desde que atuando em ambientes educacionais, farão jus à Progressão Funcional.

Art. 37 — Progressão por Titulação Profissional é a passagem do Profissional do Magistério de uma Classe de Capacitação para outra, dentro do mesmo Ambiente Organizacional, atendidos os requisitos instituídos por esta Lei.

§ 1° - Entende-se por "Ambiente Organizacional", todo ambiente voltado para o exercício e funções educacionais, formado pelo conjunto dos elementos internos da organização como: Cultura organizacional, estrutura organizacional e instalações físicas e os colaboradores inerentes à Educação.

§ 2° - Os servidores/professores permutados e/ou cedidos entre entes federativos, desde que atuando em ambientes educacionais, farão jus à Progressão por Titulação.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Fidélis, 27 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara - Prefeito -